



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA.
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

À Exma. Sra.

Nilma Lima

Prefeita Municipal de Moju/PA

Solicitamos através deste expediente, autorização para os devidos encaminhamentos legais necessários à abertura de processo de contratação emergencial, destinado ao atendimento do objeto acima especificado, conforme justificativa, quantitativos, especificações e referência de preços, constantes no Termo de Referência, que seguem anexos.

A referida contratação encontra fundamentação legal, considerando a ocorrência de fatos geradores de situação emergencial, com base no **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.**

Os fatos ensejadores da situação emergencial decorrem dos fatos a seguir:

- O manifesto desinteresse da atual contratada no aditamento contratual do objeto, conforme notificação anexa, cuja vigência termina em 31/12/2020, que apresentou-se de forma imprevista, uma vez que a fiscalização deste contrato previa aditar o mesmo por período adequado a contratação do objeto pelo novo Pregão deflagrado para abertura dia 10/12/2020.
- A nova contratação do objeto por meio do Pregão Presencial 202010260016, está em cumprimento de prazo legal para abertura de sessão, a realizar-se no dia 10/12/2020.

Tais ocorrências configuram situação de risco de descontinuidade dos serviços públicos de limpeza e coleta de lixo domiciliar no município, haja vista a impossibilidade de negociação da extensão contratual com a atual contratada que está irredutível em aceitar o aditamento por período mínimo que seja.

Neste sentido, resguardando a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais ao município, solicito autorização para a contratação de nova empresa para a prestação dos serviços de limpeza pública, de forma emergencial, para atender a prestação dos serviços por tempo hábil ao término da nova contratação, respeitando o limite legal de 180 (cento e oitenta).

Para tanto segue Justificativa, Termo de Referência e planilha orçamentária de referência ao período pretendido e as especificações desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Moju/PA, 01 de Dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

À Exma. Senhora,
Nilma Lima
Prefeita Municipal

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

- A presente contratação diz respeito ao atendimento de situação emergencial causada pelo risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza pública municipal.
- Os fatos ensejadores da situação emergencial decorrem dos fatos a seguir:
 - a) O manifesto desinteresse da atual contratada no aditamento contratual do objeto, conforme notificação anexa, cuja vigência termina em 31/12/2020, que apresentou-se de forma imprevista, uma vez que a fiscalização deste contrato previa aditar o mesmo por período adequado a contratação do objeto pelo novo Pregão deflagrado para abertura dia 10/12/2020.
 - b) A nova contratação do objeto por meio do Pregão Presencial 202010260016, está em cumprimento de prazo legal para abertura de sessão, publicado no dia 30/11/2020, a realizar-se no dia 10/12/2020.
 - c) Tais ocorrências, em especial o fato da atual contratada demonstrar-se irredutível ao aditamento contratual por período mínimo que seja, configuram situação de risco de descontinuidade dos serviços públicos de limpeza e coleta de lixo domiciliar no município.
- A contratação do objeto destina-se a suprir as necessidades da Unidade Requisitante para com a preservação do meio ambiente, a saúde da população e o embelezamento da cidade, de forma a garantir o oferecimento dos serviços públicos essenciais de limpeza e conservação pública aos municípios de Moju/PA.
- O objeto prevê a prestação de serviços, inclusive os serviços, materiais, insumos, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços previstos e dispostos em planilha orçamentária, conforme composição de preços em cada item unitário do serviço.
- Considerando o quantitativo definido em planilha, como necessário ao atendimento da situação caracterizada como emergencial em período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, solicito que a referida contratação poderá ser realizada através de contratação direta, dispensando-se a realização de procedimento licitatório, com base no **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- A contratação deverá ser baseada em prévia pesquisa de preço de mercado, para a eleição do menor preço, somada à verificação da habilitação do ofertante.
- O critério de julgamento adotado deverá ser pelo menor preço por valor global, conforme Planilha Orçamentária de Referência.
- O prazo contratual deverá ser de 180 (Cento e Oitenta) dias, mencionando explicitamente sua extinção no momento em que se realizar a nova contratação oriunda do Pregão Presencial 202010260016;

Moju/PA, 01 de Dezembro de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



E. M. C. LEÃO-ME
CNPJ: 11.189.910/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.291.187-1
RUA PE. VITÓRIO Nº 152 - SALAA - CENTRO - CEP: 68430-000 - IGARAPÉ MIRI-PA
FONE: (91) 8267-7413 - 9157-7632

Igarape Miri – PA, 27 de novembro de 2020

A Prefeitura Municipal do Moju
Exma. Sra. Prefeita Municipal – **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**
Nesta

E M C LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.910/0001-80, sediada a Padre Vitorio, 152 – Sala A, bairro Centro – Igarapé Miri/PA Cep: 68.430-000, a qual vem realizando prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar e Entulho, na Zona Rural e Urbana do Município de Moju/Pa, tal prestação de Serviços ocorre de acordo com o pregão presencial de nº 201903110021-PPCPL/PMM, **no período de 09/05/2019 a 31/12/2020**. Vem através desta, que com a finalização do efetivo contrato na data de **31/12/2020**, não tem mais interesse dentro do contrato acima citado, em prestar mais serviços para a **Prefeitura Municipal do Moju**.

Atenciosamente

E. M. C. LEAO PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:11189910000180

Assinado de forma digital por E. M. C.
LEAO PRESTACAO DE SERVICOS
EIRELI:11189910000180
Dados: 2020.11.27 14:57:55 -03'00'

E M C LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
EDNA MARIA C LEÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO 2019050029

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 201903110021-PP - CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.11.16-0025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Prefeitura Municipal de Moju, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Srª. MARIA NILMA SILVA DE LIMA, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pelo(a) Sr ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA portador do CPF nº. 585.722.362-87, e RG nº. 3073053 - SSP/PA doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, sediada à RUA PADRE VITORIO, 152 SALA A, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.910/0001-80, neste ato representado por MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARÃES, portador do RG sob nº 23633 OAB/PA, e do CPF nº 889.381.232-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP - CPL/PMM**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**

Praça Jarbas Passarinho, 100 - Centro
Moju - PA - CEP 68.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU-PA..
Conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP – CPL/PMM.**

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, conforme lista de serviços, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	17.512.0004.2.043.0000	3.3.90.39.00

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP – CPL/PMU**.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o(a) secretário(a) **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP – CPL/PMM**.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Moju, 09 de Maio de 2019



MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE



ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE

MARCELA DALILA
DE SOUZA RIBEIRO
GUIMARAES

Assinado de forma digital por
MARCELA DALILA DE SOUZA
RIBEIRO GUIMARAES
Dados: 2019.05.09 16:42:34 -03'00'

E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: 
CI: 
2 

Nome: 
CI: 

Praça Jarbas Passarinho, 100 - Centro
Moju - PA - CEP 68.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	MÊS	12		R\$ 341.666,67	R\$ 4.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 201903110021 – CPL/PMM.
CONTRATO Nº 2019050029
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019050029 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA E M C LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- ME, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, e **E M C LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita do CNPJ- 11.189.910/0001-80, SALA-A, CENTRO, CEP:68430-000, IGARAPÉ MIRI/PA, resolvem celebrar através deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com o Processo de Nº **201903110021**, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **2019050029**. Processo Nº **201903110021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento contratual vigora de **31/12/2019** à **31/12/2020**, nos termos do artigo 57, II, da lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste pacto/contrato, serão assumidas pela fonte seguinte:

ORGÃO: 18 Fundo Mun. Gestão e Saneamento Ambiental
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 Fundo Mun. Gestão e Saneamento Ambiental
ATIVIDADE: 17.512.0004.2.043.0000 Limpeza Pública (Manutenção e Ampliação)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS

Ficam mantidas as devidas cláusulas do contrato original Nº **2019050029**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo deverá ser publicado no diário oficial do município de Moju, sem prejuízo de outras publicações.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo entregue neste ato a cópia da contratada, que declara ter conferido e estar de acordo.

Moju/PA, 20 de dezembro de 2019.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE

E M C LEAO PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:11189910000180

Assinado de forma digital por E M
C LEAO PRESTACAO DE SERVICOS
EIRELI:11189910000180
Dados: 2019.12.20 09:38:30
+03'00'

E M C LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- ME
CONTRATADA



Município de Moju - PA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 202010260016 - CPL/PMM. Abertura: 10/12/2020, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar e entulho, na zona urbana e rural do município de Moju - Pa. Edital e anexos: www.maju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00. Leonardo Figueiredo de Aviz. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - CEL/SEVOP/PM, PROCESSO Nº 3.492/2020 - PMM, Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA (SERVIÇOS CONTÍNUOS), NA MODALIDADE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Através das empresas: INSTITUTO DOS OLHOS SUL E SUDESTE DO PARA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.932.346/0001-85, no valor total de R\$ 781.025,32 (setecentos e oitenta e um mil, vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); CVCO-CENTRO DE VISÃO E CIRURGIA DOS OLHOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 09.585.844/0001-16, no valor total de R\$ 1.196.551,28 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos); CABRAL E KOZAK LTDA EPP inscrita no CNPJ: 27.508.573/0001-67, no valor total de R\$ 962.034,14 (novecentos e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos) e CLÍNICA DE OLHOS DR LUIZ MADEIRA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 05.992.190/0001-12, no valor total de R\$ 952.034,14 (novecentos e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo, determino a publicação da presente Ratificação, para que produza efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-110501. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Travessa Floriano Peixoto, nº 502, Bairro Guarita, CEP: 68.760-000, Marapanim (Pará), destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 13.583.637/0001-08. Contratada: JEANE DO SOCORRO NAKAMURA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 667.773.802-72. Contrato Nº 2020180501. Valor: R\$ 14.000,00. Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2017050401 Nº PA: 7/2017-240302.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 30.720.974/0001-00. Contratada: ANTONIA DO REMÉDIO MATIAS CARIPUNAS, CPF/MF Nº 728.505.702-82. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Rua Três de Outubro, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim (Pará). Destinado ao funcionamento do CAES (Centro de Atendimento Educacional Especializado), com intuito de atender as finalidades da administração pública, visando suprir as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Marapanim. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 2017160201 Nº PA: 7/2017-080201.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 05.171.681/0001-74. Contratado: VALDINEI MONTEIRO SOUSA, CPF/MF Nº 574.681.922-00. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 569, Bairro Centro, Marapanim (Pará), destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação, com intuito de atender as finalidades da administração pública, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 2017090801 Nº PA 7/2017-210201.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 30.720.974/0001-00. Contratado: TIAGO BARROS FERREIRA, CPF/MF Nº 787.027.552-20. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Rua Fábio de Carvalho, nº 428, Bairro: Alemanha, CEP: 68.760-000 - Marapanim (Pará). Destinado ao funcionamento do Conselho da Merenda Escolar, com intuito de atender as finalidades da administração pública, visando suprir as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Marapanim. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 2017310102 Nº PA 7/2017-240101.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 05.171.681/0001-74. Contratado: FRANCISCA IVONE SAMPAIO CUNHA, CPF/MF Nº 286.783.112-15. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Avenida Celso Mesquita, Bairro Alegre, Distrito Marudandópolis, Marapanim (Pará), CEP 68.760-000, destinado ao funcionamento da Agência Distrital, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 2017130106 Nº PA 7/2017-060202.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 05.171.681/0001-74. Contratado: JOSE MARIA TORRES DE QUEIROZ, CPF/MF Nº 315.841.357-72. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, Vila Monte Alegre do Mau, Marapanim (Pará), CEP 68.760-000, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

CONTRATO Nº 2017120101 Nº PA 7/2017-050101.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ/MF Nº 05.171.681/0001-74. Contratado: NEREVANDO BARATA ROCHA, CPF/MF Nº 591.139.282-87. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, Marapanim (Pará), CEP 68.760-000, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Artigos 77 e 80. Data de Rescisão: 30/11/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-100803

A Prefeitura Municipal de Marapanim HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2020-100803, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FUMACÊ SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, em favor das empresas: BIO CONTROL AMBIENTAL SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.182.802/0001-23, se consagrando vencedora dos itens: 1.28,31,58,61,62,63,64,69,78, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 59, 65, 66, 68, 70, 71, 72; LENILDO ROMAO PEREIRA EIRELI CNPJ: 12.052.377/0001-73, se consagrando vencedora dos itens: 11, 18, 23, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 59, 65, 66, 68, 70, 71, 72; LENILDO ROMAO PEREIRA EIRELI CNPJ: 15.318.137/0001-66, se consagrando vencedora dos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 32, 34, 35, 41, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 67; BIO DETETIZA EIRELI - CNPJ: 24.220.026/0001-03, se consagrando vencedora dos itens: 15, 25.

Marapanim, 26 de novembro de 2020
RONALDO JOSE NEVES TRINDADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202010260016 - CPL/PM

Abertura: 10/12/2020, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar e entulho, na zona urbana e rural do município de Moju - Pa. Edital e anexos: www.maju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

Moju-PA, 27 de novembro de 2020
LEONARDO FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua comunica a quem faça interessar o extrato de edital como segue: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2020 - 013 PE SRP que objetiva o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos odontológicos e câmara para conservação de hemoderivados. Abertura: 11/12/2020 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.novatimboteua.pa.gov.br; e no setor de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, CEP: 67.730-000, Nova Timboteua/PA, das 08 às 13hs.

Nova Timboteua-PA, 27 de novembro de 2020
CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIRIMINÁ

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2020-FUNDEB

Origem: PREGÃO Nº 012/2019SRP-PMO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO BÁSICO. Empresa Contratada: D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI - ME, no valor de R\$ 90.020,00 (noventa mil, vinte reais). Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, refrigeradores, ventiladores e fogões industriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 24/11/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 24/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato 0298/2019/PMON. Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa; Contratado: R. DE S. CARNEIRO TOPOGRAFIA - ME, CNPJ de nº 27.948.763/0001-15. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM ÁREAS RURAIS E URBANAS. Reajusta os valores unitários dos itens do contrato, no percentual de 23,09%, totalizando o valor de R\$ 28.300,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020-FME

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 01/2020-01-SEMED. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): P. C. DA SILVA SANTOS - LTDA-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar do Pré-Escolar, Fundamental, EJA, SEMOR, AEE, CFR, Médio e Programa tempo de aprender. VALOR TOTAL: R\$ 77.952,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 2.026. VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020-FME

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 01/2020-01-SEMED. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar do Pré-Escolar, Fundamental, EJA, SEMOR, AEE, CFR, Médio e Programa tempo de aprender. VALOR TOTAL: R\$ 136.237,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 2.026. VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020/SMS

OBJETO: Na publicação feita no DOU (Diário Oficial da União) Edição Nº 224, de 24/11/2020 na seção 3, Página nº 198, cujo objeto é: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para futuro fornecimento de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos para manutenção das atividades do fundo municipal de saúde e combate da pandemia de Covid-19 (Coronavírus), onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de dezembro de 2020, às 09h00min. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de dezembro de 2020, às 09h00min. Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de dezembro de 2020, às 09h00min. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de dezembro de 2020, às 09h00min.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020/01-SEMED

O município de Pacajá, através do fundo municipal de educação por intermédio da Sra. Irmã Genia Oliveira, torna pública o aviso de ratificação da CHAMADA PÚBLICA 01/2020-01-SEMED.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. P. C. DA SILVA SANTOS - ME
VALOR TOTAL: R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais),
2. LATICÍNIOS SÃO FRANCISCO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
3. P. C. DA SILVA SANTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 77.952,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais),
4. COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ
VALOR TOTAL: R\$ 136.237,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais).

Pacajá-PA, 28 de agosto de 2020.
HELIO DE SOUZA MORAES
Presidente





Natal deve ser insuficiente para alavancar o comércio

Incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir ainda devem impactar as vendas de fim de ano, afirmam especialistas

EFEITO PANDEMIA

Larissa Garcia

PARÁ

O Natal deste ano pode ter desempenhado um papel insuficiente para alavancar a retomada do comércio ao longo de 2021. Apesar de ser a principal data para o setor, incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir ainda devem impactar as vendas de fim de ano, afirmam especialistas.

Além disso, trabalhadores que tiveram o contrato suspenso pela empresa-ação autorizada pelo governo devido ao estado de calamidade pública em função do coronavírus também receberam um valor menor de 13% neste ano, tendo menos dinheiro em mãos para consumir.

Segundo o estatístico do economista do IUPER Alexandro Chaves, feita a pedido da Folha, o montante que deverá ser injetado na economia com o corte ficará em torno de R\$ 18 bilhões.

Além disso, R\$ 47,9 bilhões em benefícios natalinos de aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) foram antecipados, segundo o Ministério da Economia.

Para fazer frente às dificuldades impostas pela crise, o governo autorizou que o 13º benefício desse grupo fosse pago nos meses de abril e maio. Normalmente, eles recebem a primeira parcela entre agosto e setembro e a se-



Economistas consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia

gunda em dezembro.

Desde total, cerca de R\$ 24 bilhões de aposentados e pensionistas não serão pagos em dezembro (segunda parcela). Somados, são quase R\$ 40 bilhões a menos nas mãos dos brasileiros neste fim de ano.

Com menos recursos para gastar em dezembro e a confiança abalada, o consumidor deve comprar menos presentes de Natal.

“Essa redução deve afetar ainda mais as vendas, mas acredito que as famílias também estarão recuando em relação à evolução da pandemia, a quando a vida volta ao normal e a economia e fôlego recobram na hora de consumir”, diz Chaves.

O Dieese (Departamento Intersindical de Estatística

e Estudos Socioeconômicos) estimou que R\$ 215 bilhões podem ser injetados na economia com o pagamento do 13º, valor um pouco superior ao projetado em 2019. O cálculo, entretanto, não leva em conta as suspensões de contrato ou o adiamento.

Apesar de o valor da segunda parcela já paga aos aposentados e pensionistas e a antecipação de corte no benefício dos trabalhadores, o valor cai para R\$ 175 bilhões, redução de 18,6%.

“Temos ainda outros elementos que pioram a percepção do consumidor, como o fim do auxílio emergencial e de medidas do governo para atenuar a crise. Além disso, o desemprego também está crescendo e a renda diminuiu”, diz o economista.

A CMC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) diz, em nota, que a expectativa da entidade quanto aos recursos disponibilizados por meio do pagamento do 13º é de R\$ 211 bilhões em 2020.

SAIBA MAIS

PERSPECTIVAS

● A Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiep) prevê que as vendas de Natal deverão superar em 1% as do ano passado no estado de São Paulo.

● A pesquisa de emprego e renda do IBGE divulgada, mais cedo, foram obtidos os resultados conclusivos.

Cresce a demanda por financiamento imobiliário

HABITAÇÃO

Isabele Bolzani

PARÁ

O cenário de taxa básica de juros na mínima histórica de 2% ao ano tem impulsionado a demanda por financiamentos imobiliários, afirmam especialistas.

Segundo a Abecip (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), os financiamentos imobiliários com recursos da poupança atingiram R\$ 12,9 bilhões em setembro, recorde da série histórica iniciada em julho de 1994. O recorde anterior era de agosto, quando atingiu R\$ 11,7 bilhões — ou seja, o setor vive um momento de recorde sobre recorde.

Segundo o diretor executivo de negócios imobiliários do Santander, Sandro Ganha, há uma demanda reprimida no mercado que foi estimulada pelo ambiente de juros mais baixos.

“A cada 1% de redução dos juros no crédito imobiliário, o cliente tem um incremento de 8% a 10% de comprovação de renda. Isso também estimula a tomada de decisão em momentos como esse”, afirmou.

O crescimento é generalizado, afirmam os especialistas. Para o professor da Saint Paul Escola de Negócios Maurício Godói, o consumidor precisa preparar o orçamento de acordo com a linha de financiamento imobiliário que escolher.

Linhas atreladas ao IPCA, o indicador oficial de inflação, ou a poupança, apesar de estarem atreladas atualmente, podem acabar encarecendo o financiamento. Normalmente, essas linhas possuem taxa fixa somada à inflação ou à poupança, valores que podem oscilar conforme a conjuntura econômica. “Essas linhas são boas para quem pretende fazer a liquidação desse contrato no curto prazo, algo por volta de cinco ou seis anos. Caso contrário, é melhor optar por mitigar o risco de operações de longo prazo, optando por um crédito com taxas pré-fixadas”, disse Godói.

Nesta sexta-feira (27), a curva de juros para dez anos estava em 8,32%. Já o último relatório Fomex, do Banco Central, apontou que as projeções da inflação para este e para o próximo ano subiram para 3,25% e 3,22%, respectivamente — eram de 3,20% e 3,17%, nesta ordem, na semana anterior.

Nações se empenham por um Futuro Digital para Todos

COOPERAÇÃO

PARÁ

Altos funcionários do governo de várias nações patrocinaram o lançamento da Organização de Cooperação Digital (Digital Cooperation Organization, DCO) nesta quinta-feira (25) em uma organização global destinada a fortalecer a cooperação em todas as áreas impulsionadas pela inovação e acelerar o crescimento da economia digital. O evento contou com a presença do Secretário Geral da UIT (União Internacional de Telecomunicações), S. Ex.ª Houlin Zhao, e do presidente do Fórum Econômico Mundial, S. Ex.ª Borge Brende.

Fundada pelo Bahrein, Jordânia, Kuwait, Paquistão e Arábia Saudita, a DCO é impulsionada por uma visão para concretizar um futuro digital para todos mediante a capacitação de mulheres, jovens e empreendedores, promovendo o crescimento da economia digital e dando um salto com a inovação.

“Estamos nos unindo em direção a um compromisso de impulsionar o consenso sobre a cooperação digital para garantir o aproveitamento de uma oportunidade para nossos jovens, nossas mulheres e nossos empreendedores visando o

crescimento de nossa economia digital combinada a um trilhão de dólares nos próximos três a cinco anos”, disse S. Ex.ª Abdullah Amer Al-Suwaidi, Ministro das Comunicações e Tecnologia da Informação da Arábia Saudita. “A nossa prosperidade futura dependerá da economia digital. Mas ela somente poderá atingir o seu pleno potencial se formos capazes de fazer com que os governos trabalhem em conjunto com empresas e empreendedores, para que essas possam sobreviver e prosperar, se aprofundando nos mercados atuais e abrindo portas para todos em novos mercados.”

O lançamento da DCO acompanha a conclusão da plenária da Assembleia Geral do G20 para manter o impulso do Reino na aceleração do crescimento da economia digital na sua região e no mundo, uma vez que as nações de todo o mundo enfrentam o uso do novo mundo à distância, telemedicina e sistemas econômicos virtuais para sobreviver e prosperar apesar do impacto econômico da COVID-19.

Com base em seu estatuto orientado para o digital, o DCO acolhe com satisfação a participação e satisfação do setor privado, organizações internacionais, organizações não governamentais e do mundo acadêmico.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

LEILÃO DE VEÍCULOS
DEZEMBRO 2020 - 10:00 ONLINE
ACESSO GRATUITO EM: WWW.MILITARIAS.COM.BR

EDITAL DE LEILÃO PRESIDENCIAL E CIVIL
OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 202010260016 - CPL/PMM. Abertura: 10/12/2020, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar e entulho, na zona urbana e rural do município de Moju – Pa. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

Leonardo Figueiredo de Aviz - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

desclassificação das propostas das empresas com o Edital, sendo DP Moraes E Lote 01 e foi empresa cuja do Edital, com propostas, que descrito no e seguinte enc representante dos autos, por a essa fase, a publicação de art. 109, inciso das 04 (quatro) dias da transcrição no portal da transparência.



reais e vinte centavos); JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ 17.918.110/0001-30, vencedora dos itens: 25 e 26, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais); MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31.920.842/0001-95, vencedora dos itens: 01, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 31, no valor total de R\$ 617.591,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e noventa e um reais). Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 50/0182020-PP-SRP-PMM-SEMED**, em favor das empresas proponentes vencedoras do certame considerando os termos do processo licitatório e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer. **Data da Homologação:** 26/11/2020.

Ordenadora de Despesas

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Roberto Sousa

Código Identificador:3C5EE922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
MOBILIDADE URBANA
"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
TRÂNSITO"**

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 027/2020

Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (<https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/>) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito. **Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietário do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN

Diretor de Trânsito

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 027/2020

Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (<https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/>) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito. **Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietário do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN

Diretor de Trânsito

Publicado por:

Jonathan dos Anjos Sena

Código Identificador:DDB843B2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 202010260016 - CPL/PMM. Abertura: 10/12/2020, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar e entulho, na zona urbana e rural do município de Moju – Pa. Edital e anexos: www.maju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.

Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador: AC31A34E

GABINETE DA PREFEITA EDITAIS

EDITAL DE PRÊMIO – LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Prefeitura de Moju, por meio da Secretaria de Cultura, esporte, lazer e turismo – SECDELT, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecimento pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e com o Decreto Municipal nº 056/2020 de 03/09/2020, torna pública esta chamada do Prêmio Mestres e Mestras da cultura tradicional e popular de Moju. O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo.

INCISO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
III	2	1.1	Premiar 15 (quinze) Mestres ou Mestras da cultura tradicional e popular de Moju, visando reconhecer e valorizar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõe o patrimônio cultural imaterial e que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular Mojuense, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, em nosso município

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 056, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. 1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com a Lei Federal 18.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Moju, que assume a responsabilidade legal junto à SECDELT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização por meio de inscrição junto à SECDELT, através de busca ativa por meio de informações e documentos apresentados à esta secretaria;

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral no produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplos de: Oficinas, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticas e culturais e congêneres.

1.5. Esse edital está atrelado a Meta 2, Ação 1 do Plano de Ação nº 07208420200002- 001574 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade Selecionar e premiar 15 (quinze) mestres ou mestras da cultura tradicional e popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes no município de Moju há pelo menos 8 (oito) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

2.2. Para alcance dos seguintes objetivos:

2.2.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade Mojuense.

2.2.2. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

2.2.3. Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECDELT.

2.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:

2.3.1. Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura tradicional e popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- artes da cura;
 - medicina popular;
 - culinária tradicional;
 - cultura de matriz africana (povo de terreiros);
 - cultura indígena;
 - poesia e literatura popular (cordel);
 - músicas, cantos e danças;
 - contação de histórias e outras narrativas orais;
 - ofícios, saberes, técnicas ou 'modos de fazer';
 - artes e artesanato;
 - capoeira;
 - catira;
 - carimbó;
 - carnaval;
 - rituais, festejos e celebrações (reisados, folias, divindades, romarias, juninas, são Sebastião, são Lázaro);
 - outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular mojuense, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.
- 2.3.2. Por Cultura Popular entende-se: "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO).

2.3.4. As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

2.4 É vedada a inscrição de:

2.4.1. autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal.

2.5. O presente concurso compreenderá 02 (duas) fases:

- Habilitação;
- Classificação.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA – CA

3.1. O processo de habilitação e classificação dos mestres e mestras será realizada pela Comissão Avaliadora - CA, composta por 04 membros da SECDELT.

3.2. A Comissão Avaliadora terá até 03 (três) dias corridos para análise das inscrições, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo as melhores propostas, segundo os critérios de seleção previstos no item 6.1 deste Edital.

3.3. A decisão da CA é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das propostas.